



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº 129/2003.**

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 028/2003, QUE AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL UMA PROFESSORA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DEOCLIDES TRISCH WEBB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a contratar, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2003, uma professora com formação superior em Língua Estrangeira, (inglês), para atendimento aos alunos das quintas séries das escolas municipais do ensino fundamental do Município de Itati.

**Art. 2º**- A remuneração será igual a percebida pelos professores municipais, habilitação magistério, do quadro permanente do município de Itati, nos termos do artigo nº32, Lei Municipal nº 116/2002

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da dotação 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 16 de maio de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

FLORI WERB  
Sec. Administração e Fazenda